



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8479

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 03/02/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/2015. Denomina a "Rua José Miguel Costa", localizada no bairro Jardim Alvorada. (Referente à Lei nº 4.759, de 13/04/2015).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 13

Número de folhas: 09

Ópice: D.2
Latopreva: Geronima
Cx: 8.12
Ordem: 13
Nº de flz: 12



Nº 10/2015
17.03.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Denomina Rua José Miguel Costa no Bairro Jardim Alvorada.

Entrada em 03/02/2015

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 - Aprovar o Projeto em Unica em
- 2 - 17.03.2015
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

As Comissões
03/02/15
03/02/15
LNU

PROJETO DE LEI N° 10 /2.015

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua popularmente conhecida como “Rua : H”, localizada no bairro Jardim Alvorada, neste Município de Montes Claros - MG, passa a denominar-se oficialmente Rua : José Miguel Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de fevereiro de 2.015.

Vereador – Domingos Edmilson Magalhães

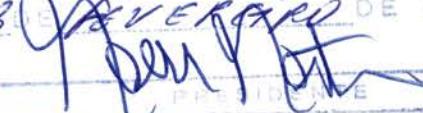
Domingos Edmilson Magalhães

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	REC. S.E.B.
02/02/2015	
HORÁRIO: 11:45h	
ASS:	

MJ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
é justa
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
rocos públicos
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS
APROVADO EM 17 DE MARÇO DE 2015 POR
VÍNICK
EM 17 DE MARÇO DE 2015
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 20 de Janeiro de 2015

OF. GS/039/2015

De: Erika Cristine Cardoso Souza
Para: Domingos Edmilson Magalhães

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício sem número, datado de 20/01/15, informamos que a rua "H" no bairro Jardim Alvorada não possui denominação oficial.

Em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado em 20 de Janeiro de 2015, pelo Vereador Domingos Edmilson Magalhães, que:

- A Rua "h" no bairro Jardim Alvorada, não possui denominação oficial.

- Não se encontra registro no Cadastro Imobiliário via ou logradouro público denominação de:

Jose Miguel Costa.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de janeiro de 2015.

Ricardo Peixoto Borelli
Gerente de Cadastro Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua H** localizada no Bairro JARDIM ALVORADA no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 26 de Janeiro de 2015



Autor da Proposição
Vereador Edmilson Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 10/2015 QUE "Denomina Rua José Miguel Costa no Bairro Jardim Alvorada", de autoria do Vereador Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de fevereiro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson

MATÉRIA: “Denomina Rua José Miguel da Costa no Bairro Jardim Alvorada”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/02/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Rua H”, localizada no Distrito no Bairro Jardim Alvorada, que passa a denominar-se “Rua José Miguel da Costa”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua “H” localizada no Jardim Alvorada, não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira: A. Ferreira

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: A. Silveira



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson

MATÉRIA: “Denomina Rua José Miguel da Costa no Bairro Jardim Alvorada”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/02/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Rua H”, localizada no Distrito no Bairro Jardim Alvorada, que passa a denominar-se “Rua José Miguel da Costa”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua “H” localizada no Jardim Alvorada, não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 10 de março de 2015.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. Andrade 
Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva 
Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva 